

## RESOLUÇÃO Nº 26/2021-COMDICA

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITAS VIA ACESSO REMOTO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA IN LOCO, VISANDO A FISCALIZAÇÃO BEM COMO A CONTINUAÇÃO DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES JUNTO AO COMDICA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - COMDICA, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a ocorrência de emergência e calamidade pública no Município de Fortaleza, por conta da pandemia da COVID-19, reconhecidas, respectivamente, no Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020, e no Decreto Legislativo nº 557, de 18 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que especialistas, em especial por conta das medidas de isolamento social, vêm observando a regressão dos números da pandemia no Município;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o último Decreto do Governo do Estado do Ceará Nº 34.113, de 12 de junho de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO o último Decreto da Prefeitura Municipal de Fortaleza nº 15.029 de 06 de junho de 2021, que mantém as medidas de isolamento social no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adoção de medidas de prevenção à propagação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e de resguardo à continuidade do serviço público, visando a fiscalização bem como a continuação dos processos de inscrição e renovação de Cadastro de Entidades junto ao Comdica;

CONSIDERANDO por fim, a deliberação colegiada em reunião realizada, de forma remota, em 11 de Junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, durante um período de 6 meses, a realização de visitas via acesso remoto com finalidade de fiscalização e continuidade dos processos de inscrição e renovação de cadastro junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza-COMDICA, ficando o registro válido pelo período de 6 meses.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE, em 14 de Junho de 2021.

*Maria de Fátima Ferreira Figueiredo*  
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO  
PRESIDENTE DO COMDICA